



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações – Versão fevereiro de 2024

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº 25.0.000092729-8

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Cassiane Ramos

Matrícula: 128923

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A enchente de maio de 2024 atingiu a parcela oeste do Município de Canoas, conforme imagem a seguir (Figura 1). Nesta parcela do território municipal, estão localizados uma série de equipamentos públicos que foram afetados, deixando de atender as demandas da população local. Nessa conjuntura, o Decreto nº 176 de 06 de maio de 2024 declarou a Situação de Anormalidade – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do Município de Canoas afetadas pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4; a Portaria nº 260/2022 – MDR e a Portaria nº 1379 de 05 de maio de 2024, que altera a Portaria nº 1377 de 05 de maio de 2024, reconheceram, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul – RS.

Entre os equipamentos afetados estão escolas municipais e estaduais, unidades básicas de saúde e um hospital. Enfatiza-se que educação e saúde são serviços básicos a serem prestados pelo Poder Público, conforme a legislação, o que exige o pronto restabelecimento destes equipamentos afetados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

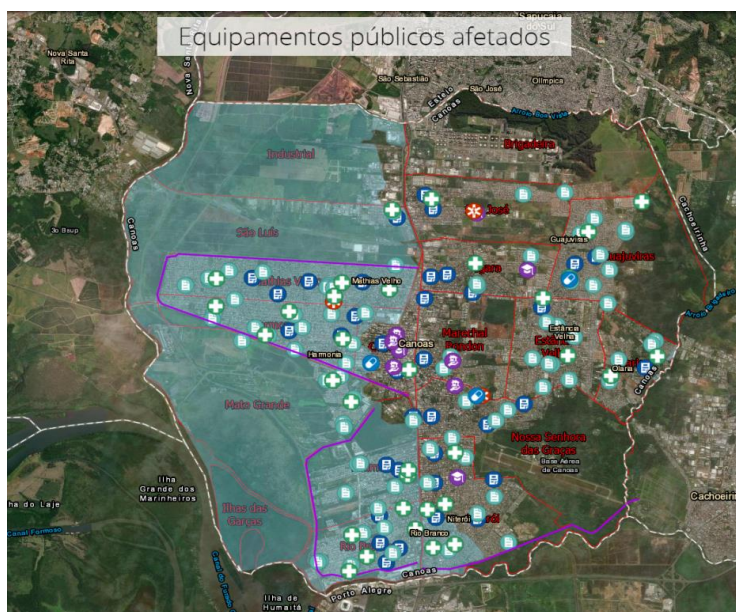


Figura 1: Equipamentos públicos afetados pela enchente de maio de 2024.

Fonte: GeoCanoas.

A US União localiza-se na Rua São Borja, nº 395, Bairro Mathias Velho, conforme imagem exposta na Figura 2. Tendo em vista ainda que esse tipo de equipamento público presta serviços de atenção à Saúde da população do bairro Mathias Velho e imediações, o restabelecimento das condições ideais de atendimento é de grande relevância para o Município.

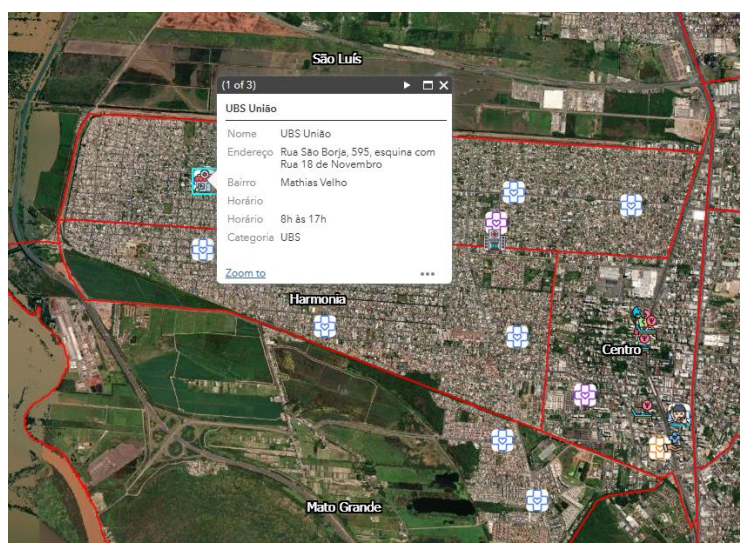


Figura 2: Localização da US União.

Fonte: GeoCanoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Conforme vistorias realizadas no local após a enchente, constatou-se que a água contaminada afetou os espaços e as instalações da edificação, conforme Figuras 3 e 4 (externas), e Figuras 5, 6 e 7 (internas).



Figuras 3 e 4: Imagens externas da US União.

Fonte: Levantamento SMPCR.



Figuras 5, 6 e 7: Imagens internas da US União.

Fonte: Levantamento SMPCR.

Tendo em vista a necessária retomada das atividades da US, foram realizados procedimentos emergenciais de reforma através do contrato de manutenção predial do Município, para viabilizar a reabertura do equipamento público e a retomada das atividades da unidade de saúde. No entanto, restam ainda adequações a realizar. Os serviços indicados visam a adequação da estrutura física às normas vigentes, bem como maior durabilidade e redução dos custos provenientes dos procedimentos de manutenção na edificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Durante a situação de calamidade, o município de Canoas solicitou apoio ao governo federal para o restabelecimento de diversos equipamentos públicos, dentre os quais a US União.

A proposta nº 11413.6500001/24-021 do SISMOB, do Ministério da Saúde, foi atendida, sendo disponibilizados recursos na ordem de R\$ 2.299.608,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oito reais) para a reforma da unidade. Cabe salientar que estes recursos seguem disponíveis ao município, sendo necessária a execução da reforma.

Assim, para que a US União atinja graus satisfatórios de atendimento à população e aos profissionais, bem como o atendimento das normas aplicáveis aos estabelecimentos de saúde, o presente ETP propõe a contratação de empresa da área de arquitetura e/ou engenharia.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Todos os materiais e os equipamentos fornecidos, bem como os serviços executados, devem obedecer rigorosamente às especificações previstas em projeto, devendo satisfazer, em todos os tempos, as instruções da ABNT, do INMETRO, das legislações Federais, Estaduais e Municipais cabíveis, bem como das demais normas específicas relacionadas a estabelecimentos de saúde, como a RDC nº50/2002, que dispõe sobre o regulamento técnico em estabelecimentos assistenciais de saúde e seus regulamentos correlatos.

Em caso de necessidade de alteração do inicialmente proposto, a alteração do projeto deve ser aprovada pelo Contratante. Em todos os casos, deve haver aprovação da Vigilância Sanitária competente. A comprovação das condições de desempenho dos materiais deverá ser feita através de laudos técnicos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais.

A Licitante/Contratada deverá, previamente à execução da obra, avaliar a viabilidade de instalação do canteiro de obras no local, mediante vistoria por responsável técnico, de modo a conferir a existência de fatos impeditivos, tais como obstáculos aéreos e terrestres para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

entrada, manobra, operação e saída de caminhões e guindastes ou outros detalhes que porventura possam impedir a instalação.

Os padrões mínimos de qualidade esperados para a execução da obra, bem como as práticas de sustentabilidade empregadas, serão descritos no Termo de Referência, anexo Especificações Técnicas, relacionado a este ETP.

A Contratada deverá comprovar através de declaração, a disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado, bem como indicar o responsável técnico necessário à plena execução do objeto, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos. Posteriormente, deverá equipar e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

Ressalta-se ainda que os princípios de sustentabilidade serão norteadores em todas as fases de execução da obra, sendo fiscalizado seu cumprimento. Assim, a contratada deve dar preferência no canteiro de obras para práticas que estejam fundamentadas nestes princípios, como: eficiência no tempo de construção; redução de custos; qualidade e consistência; sustentabilidade e impacto ambiental; flexibilidade e adaptabilidade; segurança e redução de riscos; conformidade e inovação.

Os requisitos de qualificação técnica da participante do certame devem ficar restritos ao mínimo necessário para comprovar a capacidade técnica de execução dos serviços com a necessária qualidade técnica e atendimento às normas pertinentes. A empresa contratada deverá comprovar especialização e experiência em obras de reforma hospitalar ou em unidades de saúde, bem como capacidade técnica operacional para executar os serviços propostos no prazo previsto em cronograma. Os requisitos de qualificação serão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

A contratação decorrente tratará de serviço não contínuo ou contratado por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço específico em período predeterminado, conforme Art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A duração inicial do contrato será descrita no Termo de Referência relacionado a este ETP, sendo estimado um período 8 meses.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de reforma em edificação existente de uma unidade de saúde, com base em projetos executivos já elaborados e fornecidos pela Administração.

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, os regimes de execução indireta compreendem, entre outros, a empreitada por preço global (inciso I) e a empreitada por preço unitário (inciso II).

Após análise das características do objeto e dos riscos técnicos envolvidos, conclui-se que o regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado para a presente obra, pelos motivos a seguir expostos.

Embora o projeto executivo esteja disponível, trata-se de obra de reforma em edificação existente, situação em que é comum a ocorrência de variações entre as condições reais e as representadas em projeto, especialmente quanto a elementos estruturais, fundações, instalações e acabamentos. Tais peculiaridades tornam difícil prever com precisão todos os quantitativos de serviços a serem executados, ainda que haja um levantamento prévio detalhado.

O regime de empreitada por preço global pressupõe estabilidade e precisão nos quantitativos e escopo, sendo, portanto, mais indicado para obras novas, de natureza repetitiva ou de baixa incerteza técnica. Sua adoção em uma reforma poderia transferir riscos excessivos ao contratado ou, ao contrário, gerar a necessidade de constantes aditivos e reequilíbrios, em razão de ajustes inevitáveis durante a execução.

Diante desse cenário, a empreitada por preço unitário mostra-se mais compatível com a natureza da contratação, pois:

- permite ajustes de quantitativos conforme as condições reais identificadas em campo, sem comprometer a execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- garante previsibilidade de custos por meio de preços previamente definidos por unidade de serviço;
- reduz o risco de litígios e desequilíbrios econômico-financeiros, preservando a vantajosidade e o interesse público;
- está alinhada aos princípios da planejamento, eficiência, economicidade e gestão de riscos, previstos nos arts. 5º, 11 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, com base na análise técnica realizada e na legislação aplicável, justifica-se a adoção do regime de empreitada por preço unitário para a execução da reforma da unidade de saúde, por se tratar da opção mais adequada, eficiente e segura diante das particularidades do objeto e dos riscos inerentes à intervenção em edificação existente.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se da contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução das obras de reforma da Unidade de Saúde União através de empreitada por preço unitário. Salienta-se que a referida unidade foi danificada no evento climático ocorrido em maio de 2024, já reformada emergencialmente. Contudo, necessita de maiores adequações para pleno atendimento aos usuários, bem como visa a economicidade decorrente da redução das manutenções futuras.

Os projetos executivos de arquitetura e complementares, bem como os memoriais descritivos, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos, elaborados por empresa contratada anteriormente pela Administração. A planilha orçamentária dos itens constantes no objeto da reforma será atualizada à data presente. A obra prevê:

- Substituição total do sistema de cobertura (estrutura, telhas, funilaria);
- Substituição total das esquadrias internas e externas, bem como a inclusão de telas milimétricas nas janelas;
- Substituição total do piso da área interna (inclusive rodapés) e da área externa;
- Substituição do forro de PVC por forro de gesso acartonado, bem como a execução de forro de gesso acartonado em outros ambientes conforme projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- Execução total de pintura interna e externa;
- Substituição dos revestimentos cerâmicos das paredes;
- Substituição de todas as louças (bacias sanitárias, lavatórios) e metais;
- Substituição de todos os acessórios dos sanitários e áreas de lavatório dos demais ambientes;
- Substituição total das instalações elétricas (iluminação, tomadas, plugues, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição, acessórios, eletrodutos e cabos);
- Substituição parcial das instalações hidráulicas, pluviais e de esgoto;
- Substituição parcial dos aparelhos de climatização, com reaproveitamento dos equipamentos existentes;
- Substituição total das instalações de telecomunicações;
- Retirada dos painéis fotovoltaicos e sua reinstalação após a finalização da cobertura, com deslocamento da posição dos equipamentos internos para ajuste ao novo layout;
- Alterações de layout interno, com demolição de paredes e execução de novas;
- Execução de tela frontal, inclusive novos portões;
- Execução de modificações na fachada frontal da edificação: retirada de cobertura de policarbonato existente, criação de platibanda para embutir o telhado, inclusão de pórtico na entrada (cubo) em vidro com porta automática, nome da unidade de saúde (US UNIÃO), instalação de acesso coberto com estrutura metálica e telha em policarbonato ligando o portão de pedestres ao pórtico (cubo);
- Execução de paisagismo;
- Execução de SPDA;
- Execução de PPCI (Certificado de Aprovação PPCI Nº A00000260AA001, de 19 de abril de 2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- Demais itens complementares que constam nos projetos, memoriais e/ou planilha orçamentária. Em caso de eventual divergência entre os materiais fornecidos, a fiscalização deverá ser contatada.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos executivos, com a planilha orçamentária e com as prescrições contidas nos memoriais descritivos, a serem fornecidos em meio digital (Projeto de Arquitetura, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Telecomunicações, SPDA e PPCI). Observar também as normas técnicas da ABNT, a NBR 9050/2020 e a RDC50/2002, dentre outras normas citadas em cada caso ou suas sucessoras, legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes e pertinentes.

A execução deverá ser registrada no CREA ou CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.

A Contratada será responsável pela aprovação e licenças necessárias para aquisição de alvará de construção, nos órgãos reguladores, ambientais, vigilâncias sanitárias, corpo de bombeiros e concessionárias locais. Caberá à Contratada providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentações pertinentes, conforme detalhamento no Termo de Referência relacionado a este Estudo Técnico Preliminar.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de quantidades a serem contratadas consta discriminada no Anexo I.1 – Planilha Orçamentária. O quantitativo tem por base o material fornecido pela empresa responsável pelos projetos executivos, com valores atualizados pela Secretaria de Projetos e Captação de Recursos, conforme base de dados atual.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação consta discriminada no Anexo I.1 – Planilha Orçamentária. Foi considerado o BDI de 24,87%, totalizando o montante de R\$ 2.321.012,45 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, doze reais e quarenta e cinco centavos).



9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Opta-se pelo não parcelamento do objeto da contratação, pois:

- Trata-se de serviço de engenharia com diversas atividades multidisciplinares interligadas a serem executadas ao mesmo tempo e no mesmo espaço;
- Depende de um planejamento centralizado rigoroso que considere a simultaneidade e compatibilização dos sistemas executados;
- Possui curto prazo previsto para execução, sem segmentação notória referente a possíveis parcelamentos do objeto.

Desta forma, a decisão por contratação única usará de forma mais eficiente os recursos públicos, promovendo ganhos para a Administração Pública no sentido em que contratações desse tipo tendem a diminuir a necessidade de aditivos contratuais e o prazo total para entrega do objeto.

Salienta-se ainda que a contratação única não restringe a competitividade do certame, devido à necessidade imperiosa de responsáveis técnicos habilitados à execução das obras de reforma.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A Prefeitura de Canoas, em função da enchente ocorrida em maio/2024, foi contemplada com as reformas de várias unidades de saúde, todas indicadas na Portaria GM/MS Nº 5.232, de 15 de agosto de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de reforma.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A Secretaria Municipal de Saúde não realizou a previsão desta obra no plano anual de contratação de 2025.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Como exposto anteriormente, o evento climático ocorrido em maio/2024 causou danos e patologias na edificação, que foram sanadas emergencialmente para o pronto retorno ao funcionamento do serviço básico de saúde. Contudo, restam adequações necessárias para a melhoria das condições do equipamento público, visando o atendimento das normas aplicáveis vigentes, melhores condições aos usuários e economicidade à administração pública relacionada à redução das manutenções.

Dessa forma, enfatiza-se os benefícios tanto para a comunidade atendida quanto para o sistema público de saúde em estrita consonância com os princípios do SUS: Universalidade, Equidade e Integralidade.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Devido à reforma da edificação, será necessário o planejamento para desocupação do equipamento e conseqüente remanejamento do mobiliário e dos profissionais que ali trabalham, bem como o desenvolvimento de estratégias para atendimento à demanda da população existente nas imediações da US União.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em atenção ao Inciso XII, art. 9º, IN 58/2022, a execução dos serviços contratados deve considerar as condições ambientais locais, bem como o respeito à legislação ambiental vigente. Havendo necessidade de se obter junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente o licenciamento ambiental da obra de reforma, é dever da contratada pela execução do serviço de reforma atender o requerido.

Pela análise do Projeto de Reforma, são considerados diversos aspectos ambientais. Conseqüentemente, deverão ser implantadas as seguintes medidas mitigadoras:

1. Geração de resíduos - por tratar-se de reforma com substituição do sistema de cobertura, instalações hidrossanitárias, elétricas, de telecomunicações, além de diversas adequações, haverá considerável geração de resíduos. Os resíduos gerados pelos processos do objeto do contrato deverão ser acondicionados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

recipientes apropriados, fornecidos pela Contratada, agrupados por famílias de materiais, rotulados e identificados. O armazenamento temporário desses resíduos deverá ser realizado em locais adequados respeitando integralmente a classificação da NBR 10.004/2004 e jamais nos locais de trabalho. Os resíduos da obra civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, em passeios públicos e em áreas protegidas por lei, sendo encaminhados para a Central Municipal de Triagem e Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil. Os resíduos não inertes deverão ser destinados conforme orientação da SMMA.

2. Abastecimento – O sistema de abastecimento de água do empreendimento deverá ser da rede da CORSAN.
3. Ruído – Para prevenir a poluição sonora durante a construção que possa afetar a qualidade de vida dos residentes locais e a fauna, as atividades de construção serão restritas ao turno diurno.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os seguintes apontamentos:

A US União foi atingida pela enchente de maio/2024, sendo reformada emergencialmente para o retorno às atividades básicas de atendimento à população, contudo carece de adequações posteriores para a plena adequação às normativas de saúde, à melhoria no atendimento à população e à economicidade da administração pública;

A importância local do equipamento público de saúde e a necessidade do município de manter ou ampliar os serviços de saúde à população;

O parecer favorável do Ministério da Saúde quanto ao cadastramento da Proposta de convênio de obra nº 11413.6500001/24-021 (conforme Anexo nº 01), que trata da Reforma da Unidade de Saúde União;

E o atendimento ao previsto no item 13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO deste ETP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Entende-se como viável e razoável a contratação de empresa de engenharia e/ou de arquitetura para a execução da reforma da US União, por se tratar de estabelecimento assistencial de saúde - EAS, utilizando o regime de empreitada por preço unitário, conforme Art. 46, I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



Documento assinado digitalmente

CASSIANE RAMOS

Data: 01/12/2025 16:33:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassiane Ramos – Matrícula 128923

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos